



MUNICÍPIO DE MAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE GASÓLEO RODOVIÁRIO SIMPLES A GRANEL EM FORNECIMENTO CONTÍNUO
PARA ABASTECIMENTO DO DEPÓSITO EXISTENTE NO ESTALEIRO MUNICIPAL
PROCESSO N.º 79/2024

PRIMEIRO OUTORGANTE – MUNICÍPIO DE MAÇÃO, titular do cartão de pessoa coletiva n.º 506 814 343, com sede na Rua Padre António Pereira de Figueiredo, 6120-750 Mação, representado no ato por **Vasco António Mendonça Sequeira Estrela**, Presidente da Câmara Municipal de Mação, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, portador do Cartão de Cidadão n.º _____, válido _____, cujos poderes se encontram estabelecidos na Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado por **Primeiro Outorgante** ou **Entidade Adjudicante**.

E

SEGUNDO OUTORGANTE – João Serras – Comércio de Pneus e Combustíveis, Lda., sociedade por quotas, com sede social no Lugar do Marco, 6120-729 Mação, registada na Conservatória do Registo Comercial sob o **NIPC 503 945 650**, devidamente representada por **Margarida Maria Marques Cardoso**, titular do cartão de cidadão n.º _____, válido até _____, que intervém neste ato na qualidade de representante legal.

Considerando:

1. A autorização de abertura do procedimento através de Concurso Público, conforme despacho datado de 09 de agosto de 2024.
2. A autorização da adjudicação e aprovação da minuta de contrato proferida por despacho datado de 19 de setembro de 2024.
3. A apresentação dos documentos de habilitação apresentados no dia 23 de setembro de 2024.
4. É celebrado o presente contrato, que se regerá, em tudo o que for omissivo, nos termos do Código dos Contratos Públicos, na redação conferida pelo D.L. 78/2022, de 7 de novembro.

CLÁUSULA 1.ª

OBJETO

O presente contrato tem por objeto principal a aquisição de gasóleo rodoviário simples a granel em fornecimento contínuo para abastecimento do depósito existente no estaleiro municipal.

CLÁUSULA 2.ª

VIGÊNCIA DO CONTRATO

O contrato inicia-se quando se encontrar esgotado o plafond do contrato anterior (processo n.º 68/2023), estimando-se que tenha o seu início a 01 de novembro de 2024 e mantém-se válido até 31 de dezembro de 2025

Assinada digitalmente por VASCO ANTÓNIO MENDONÇA
SEQUEIRA ESTRELA
Data: 2024.09.30 11:33:36 BST

Assinada
digitalmente por
MARGARIDA MARIA
MARQUES
CARDOSO
Data: 2024.10.01



MUNICÍPIO DE MAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

ou até esgotar o valor, conforme o que ocorrer primeiro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

CLÁUSULA 3.ª

LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS BENS OBJETO DO CONTRATO

1. O local da prestação do serviço objeto deste concurso é no **Estaleiro Municipal** nomeadamente no depósito de 30.000 lts (trinta mil litros) aí existente e pertença do Município, todos os dias úteis, das 8h30m às 12h00m e das 13h00m às 16h30m.
2. O **prazo de entrega é até 2 (dois) dias** a contar do pedido por parte dos serviços da Câmara Municipal de Mação.
3. Todas as despesas e custos com o transporte dos bens objeto do contrato e respetivos documentos para o local de entrega e com a respetiva instalação são da responsabilidade do adjudicatário.

CLÁUSULA 4.ª

PREÇO CONTRATUAL

Pelo fornecimento dos bens objeto do presente contrato, o Primeiro pagará ao Segundo até ao preço total de **€130.000,00** (cento e trinta mil euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, tendo em conta o **preço diário do gasóleo simples, definido no posto de abastecimento da entidade, referente ao dia em que cada abastecimento é concretizado e o valor do desconto unitário de 0,25 € (vinte e cinco centimos), a aplicar a cada litro de gasóleo.**

CLÁUSULA 5.ª

PROJEÇÃO PLURIANUAL

1. Neste procedimento prevê-se projeção plurianual da despesa, sendo os valores os seguintes:
 - a) **Estima-se para o ano de 2024:** um valor de **€30.000,00 (trinta mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como qualquer outra taxa, encargo ou imposto que incida sobre o fornecimento;
 - b) **Estima-se para o ano de 2025:** um valor de **€100.000,00 (cem mil euros)**, ao qual acresce IVA à taxa legal em vigor, bem como qualquer outra taxa, encargo ou imposto que incida sobre o fornecimento;
 - c) A presente projeção plurianual é apenas uma previsão, podendo ser alterada caso se verifique essa necessidade.

CLÁUSULA 6.ª

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no presente caderno de encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorrem para o adjudicatário as seguintes obrigações principais:
 - a) Obrigação de entrega dos bens identificados na sua proposta;

Assinada digitalmente por VASCO ANTÓNIO MENDONÇA
SEQUEIRA ESTRELA
Data: 2024.09.30 11:33:36 BST

Assinada
digitalmente por
MARGARIDA MARIA
MARQUES
CARDOSO
Data: 2024.10.01



- b) Obrigação de ceder uma “guia de entrega”, ao Município de Mação em cada fornecimento, devidamente identificada com os dados do adjudicatário, datada e onde constem todos os elementos relativos a cada fornecimento, a qual deverá ser depois assinada pelo representante do Município que acompanhe o fornecimento e pelo representante do adjudicatário que procede ao abastecimento;
- c) Obrigação de garantir que na fatura relativa a cada fornecimento (para além dos elementos essenciais, nomeadamente os dados do adjudicatário e respetiva identificação fiscal) conste:
 - i. A data do abastecimento;
 - ii. A quantidade de litros abastecidos;
 - iii. Preço diário do gasóleo simples, definido no posto de abastecimento da entidade, referente ao dia em que cada abastecimento é concretizado;
 - iv. Valor do desconto unitário constante da proposta adjudicada no valor de 0,25 € (vinte e cinco cêntimos), a aplicar a cada litro de gasóleo a fornecer durante a vigência do contrato;
 - v. O preço total relativo às quantidades abastecidas, com a subtração do valor de desconto unitário constante da proposta adjudicada, aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor.
- d) A obrigação de garantir o cumprimento das normas legais aplicáveis ao bem objeto do contrato, tendo em conta a sua natureza e o fim a que o mesmo se destina, sobretudo o cumprimento das normas Nacionais e Comunitárias impostas a comercialização de combustíveis, nomeadamente as normas relativas à tipologia e especificações do gasóleo rodoviário, às normas ambientais a que os combustíveis estão sujeitos, às normas relativas ao acondicionamento, transporte e distribuição dos combustíveis;
- e) Comunicar ao Município de Mação a nomeação do gestor de cliente afeto à gestão do contrato que possa ser contactado no âmbito das questões técnicas e/ou comerciais decorrentes do fornecimento, indicando o respetivo endereço eletrónico e número de telefone;
- f) Prestar de forma correta e fidedigna as informações referentes às condições de fornecimento de combustíveis rodoviários, bem como prestar todos os esclarecimentos que se justifiquem.

CLAUSULA 7.ª

CAUÇÃO

Não é exigida a prestação de caução, nos termos do n.º 2, alínea a) do artigo 88.º do CCP.

CLÁUSULA 8.ª

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E FATURAS

1. As quantias devidas pelo PRIMEIRO OUTORGANTE nos termos da cláusula anterior, são pagas no prazo de 60 dias após a receção das respetivas faturas, as quais serão emitidas de acordo com o previsto nas Cláusulas Técnicas.
2. Desde que devidamente emitidas e observado o disposto no n.º 1, as faturas são pagas preferencialmente, por transferência bancária.

Assinada digitalmente por VASCO ANTÓNIO MENDONÇA
SEQUEIRA ESTRELA
Data: 2024.09.30 11:33:36 BST

Assinada digitalmente por MARGARIDA MARIA MARQUES CARDOSO
Data: 2024.10.01



MUNICÍPIO DE MAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE MAÇÃO

3. No demais é aplicável o previsto na cláusula 7.ª do caderno de encargos.
4. Os encargos resultantes do presente contrato serão satisfeitos pelo orçamento da Primeira Outorgante, a coberto do compromisso nº 37136.

CLÁUSULA 9.ª

CONTAGEM DE PRAZOS

Os prazos previstos para a execução do contrato são contínuos, correndo em sábados, domingos e dias feriados.

CLÁUSULA 10.ª

GESTOR DE CONTRATO

Nos termos do artigo 290º-A é designado para acompanhar a gestão do presente contrato, por parte do Município de Mação, _____ como gestor de contrato e de _____ como gestor de contrato suplente.

CLÁUSULA 11.ª

LEGISLAÇÃO E DEMAIS CONDIÇÕES APLICÁVEIS

Nos casos omissos do presente contrato aplicam-se as regras previstas no caderno de encargos e na proposta do Segundo Outorgante, documentos a ele anexos, o Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na redação conferida pelo Decreto-Lei 78/2022, de 7 de novembro.

O SEGUNDO OUTORGANTE apresentou os documentos de habilitação exigidos confirmando-se a inexistência de impedimentos à outorga do presente contrato.

Pelo representante do segundo outorgante, na qualidade invocada, foi dito que a sua representada aceita e se obriga ao cumprimento integral do presente contrato, com todas as suas cláusulas e obrigações.

Declaram ainda os outorgantes que têm pleno conhecimento do conteúdo dos documentos que fazem parte integrante do contrato, designadamente, o caderno de encargos e seus anexos e demais documentos contratuais e a proposta adjudicada.

O presente contrato é outorgado por aposição de assinatura eletrónica e considera-se outorgado na data de aposição da última assinatura.

Primeiro Outorgante

Segundo Outorgante

Assinada digitalmente por VASCO ANTÓNIO MENDONÇA
SEQUEIRA ESTRELA
Data: 2024.09.30 11:33:36 BST

Assinada
digitalmente por
MARGARIDA MARIA
MARQUES
CARDOSO
Data: 2024.10.01